



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O PROGRAMA 'REINserção SOCIAL, PROFISSIONAL E EMOCIONAL DE DEPENDENTES QUÍMICOS'."

Art. 1º Fica instituído programa "Reinserção Social, Profissional e Emocional de Dependentes Químicos".

Art. 2º São diretrizes do programa "Reinserção Social, Profissional e Emocional de Dependentes Químicos":

I - defender a dignidade da pessoa humana e o respeito aos direitos fundamentais;

II - promover a autonomia e a cidadania;

III - incentivar à qualificação profissional e à inclusão produtiva;

IV - fortalecer o vínculo familiar e comunitário;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

V - realizar o acompanhamento psicológico, social e terapêutico contínuo;

VI - apoiar a articulação entre o poder público, igrejas evangélicas, entidades religiosas, organizações da sociedade civil e iniciativa privada;

VII - promover a recuperação, o acolhimento e a reintegração; e

VIII - proporcionar oportunidades de reestruturação pessoal, familiar e de ingresso no mercado de trabalho; e

IX - oferecer:

a) capacitação profissional e oficinas de trabalho;

b) suporte psicológico e social;

c) encaminhamento ao mercado de trabalho;

d) atividades de convivência e apoio comunitário; e

e) conscientização sobre prevenção e tratamento da dependência química.

Art. 3º O desenvolvimento e a realização do programa "Reinserção Social, Profissional e Emocional de Dependentes Químicos" poderá contar a parceria do CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) e demais entidades especializadas, tais como:

I - instituições públicas e privadas;

II - igrejas evangélicas; e



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

III - organizações não governamentais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A dependência química é um dos maiores desafios sociais e de saúde pública, afetando não apenas o indivíduo, mas também sua família e comunidade. Em São Caetano do Sul, o trabalho de recuperação já desenvolvido pelo CAPS AD e por diversas igrejas evangélicas e entidades sociais tem demonstrado resultados positivos, mas ainda carece de integração sistemática com políticas públicas de reinserção profissional e social.

O programa proposto visa criar uma rede de apoio ampla, que englobe: acolhimento, capacitação, suporte psicológico e oportunidade profissional, permitindo que o dependente químico reconstrua sua vida com dignidade, autoestima e autonomia. O trabalho conjunto com as igrejas evangélicas reforça a dimensão comunitária e humana do programa, promovendo valores de solidariedade, ética e responsabilidade social.

Com essa iniciativa, o município consolida uma política pública humanizada, integrando o poder público, a sociedade civil e as igrejas evangélicas, oferecendo uma nova chance de vida, esperança e cidadania aos dependentes químicos em processo de recuperação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Diante do exposto contamos com a aprovação deste projeto de lei aos nobres pares.

Plenário dos Autonomistas, 31 de outubro de 2025.

CÍCERO ALVES MOREIRA
(CICINHO MOREIRA)
VEREADOR